



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI N ° 733/02

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, DA LEI
MUNICIPAL Nº 727/2002, DE 27/08/02.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei 727, de 27/08/02, que passa a ter a seguinte redação.

“Art. 2º. Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4,320/64.

04.20.605.0004.2.011 – Manut. Ativ. Fundo Mun. Desenvolvimento Rural Sustentável
45.90.5200 Material Permanente..... 4.000,00”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral do Município